



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

CÓPIA



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 164/2011 - 276/2013

CONVÊNIO Nº49/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG

UNIDADE REGIONAL DE CAMPOS - URCAM

IPHAN

**CONTEÚDO**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA**

**CONVÊNIO Nº 49/2004**

**- FICHA DE INSPEÇÃO**

**PLANILHA RESUMO**

**FICHA DE INSPEÇÃO DO IMÓVEL**



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 164/2011,  
DO CONVÊNIO N.º 49/2004, DE  
ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO E  
OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA  
FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA O INSTITUTO  
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO  
NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA  
FEDERAL S.A. – RFFSA**, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de  
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto  
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO  
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVENIO**,  
bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido  
convênio, relacionadas em anexo, as quais fazem parte integrante do presente  
termo, observadas as condições seguintes:

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, neste ato, é transferido o convênio, de  
administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse  
artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

**II – Cabe ao IPHAN** administrar e exercer o controle do bem  
vinculado ao convênio para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei  
11.483/07.

Rio de Janeiro, de de 2011.

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ**  
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

**LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA**  
Presidente do IPHAN

CONVÊNIO Nº 49/2004

**REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. — Em Liquidação**

**E**

**PREFEITURA MUNICIPAL CATAGUASES - MG**

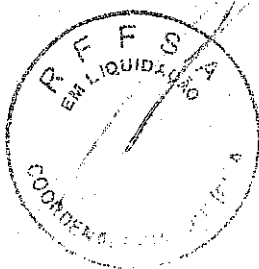
**BEM IMÓVEL**

CONVÊNIO Nº <sup>19</sup>19/2004, que entre si celebram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL CATAGUASES - MG**, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, para que produza um só e único efeito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, doravante designada **RFFSA**, neste ato representada pela Comissão de Liquidação, composta por: **EDSON RONALDO NASCIMENTO**, casado, economista, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 802.087.648-1, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 362.453.050-04, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG**, com sede à Praça Santa Rita, nº 462 Centro, Cataguases - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.702.499/0001-81, a seguir designada **PREFEITURA**, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **MARIA LÚCIA SOARES DE MENDONÇA**, separada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº M 2.353.431, expedida pela SSP - MG, inscrita no CPF sob o nº 550.591.396-20, de acordo com autorização constante do Processo nº 99/135.369/AG, têm justos e acordados firmar o presente **CONVÊNIO**, com base no art. 116 da Lei nº 8.666/93, conforme autorização constante na Ata da Assembléia Geral Ordinária de Acionistas de 04 de junho de 2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. O presente Instrumento tem por objeto a utilização provisória e em caráter precário, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos, do imóvel histórico de propriedade da **RFFSA**, integrante de seu acervo de bens históricos, constituído por parte do antiga Estação de Aracati - MG, NBP nº 3202670, com área total de aproximadamente 120,00 m<sup>2</sup>, vinculado ao Escritório Regional Campos - ERCAM.



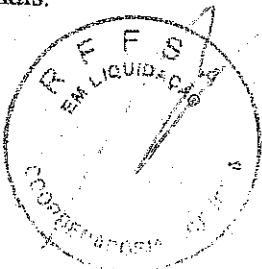
- 1.1. No caso da ocorrência da extinção da **RFFSA**, todos os direitos e obrigações referidos neste Instrumento passarão a ser de responsabilidade de sua sucessora, nos termos da Lei nº 8.029/90.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

2. São obrigações da **PREFEITURA**:
- 2.1. Garantir que o imóvel citado no item 1. da Cláusula Primeira seja utilizado exclusivamente para o cumprimento do objeto deste Convênio, sem nenhum ônus para a **RFFSA**.
- 2.2. Apresentar à **RFFSA** as intervenções a serem realizadas no imóvel citado no item 1. da Cláusula Primeira, responsabilizando-se por sua execução conforme aprovado.
- 2.3. Cuidar para que sejam feitas a manutenção e a segurança das instalações durante o período de vigência do presente Convênio.
- 2.4. Ser responsável legalmente por todas as obrigações e compromissos, com quem quer que seja, necessários à execução deste Convênio.
- 2.5. Manter a **RFFSA** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do presente Convênio, em quaisquer circunstâncias.
- 2.6. Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da **RFFSA**.
- 2.7. Permitir à **RFFSA** e a qualquer pessoa por ela autorizada o livre acesso ao imóvel citado no item 1. da Cláusula Primeira, de modo a verificar o cumprimento dos termos deste Convênio.
- 2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento, que correrá por sua única e exclusiva conta, de todos os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel objeto deste Convênio.
- 2.9. Liberar e entregar, mediante simples notificação da **RFFSA** ou de sua sucessora, no prazo de 30 (trinta) dias, o bem referido no item 1. da Cláusula Primeira.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA RFFSA**

3. Constituem obrigações da **RFFSA**:
- 3.1. Analisar e orientar o plano de conservação, manutenção, reparação e restauração do bem citado no item 1. da Cláusula Primeira, para que sejam mantidas as suas características originais.



*[Handwritten signature]*

- 3.2 Acompanhar e fiscalizar, a seu exclusivo critério e quando lhe convier, as condições de utilização, manutenção, conservação e segurança do bem referido no item 1. da Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

- 4.1 O presente Convênio terá prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, a menos que correspondência contrária ou notificação prevista no item 2.9. da Cláusula Segunda seja enviada por qualquer das partes convenientes à outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA

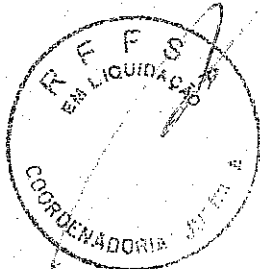
- 5.1. A eficácia do presente Instrumento somente se dará após a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

- 6.1. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante simples Notificação Judicial ou Extrajudicial, com prazo de antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.
- 6.2. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas e especificadas na Cláusula Segunda implicará na imediata rescisão deste Convênio.
- 6.3. No caso de denúncia, rescisão ou quando do término deste Convênio, a **PREFEITURA** providenciará à sua conta e sem quaisquer ônus para a **RFFSA** ou sua sucessora, a liberação, devolução e imediata transferência dos bens históricos identificados no item 1. da Cláusula Primeira para o local em que esta determinar, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **RFFSA** pelas despesas realizadas e assumidas na Cláusula Segunda, assim como pelas benfeitorias realizadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, não lhe cabendo, inclusive, o direito de retenção.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

- 7.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



*[Handwritten signature]*



E, por estarem justas e acordadas, a **RFFSA** e a **PREFEITURA** assinam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2004.

**Pela RFFSA:**



**EDSON RONALDO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão de Liquidação

**Pela PREFEITURA:**



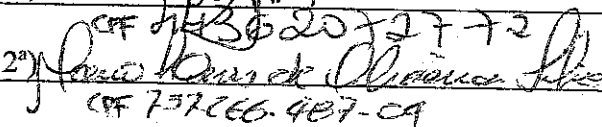
**MARIA LÚCIA SOARES DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

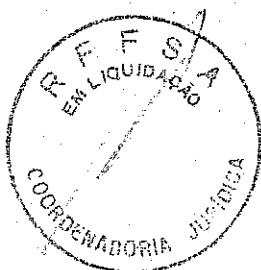
1ª)

  
CF 41362072772

2ª)

  
CF 73766.487-09

Ref.: Esta é a folha de assinaturas relativa ao Convênio firmado entre a RFFSA e a Prefeitura Municipal de Cataguases - MG (Processo N.º 99.135.369/AG).





CONCEDENTE: Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes - DNIT. CNPJ/MF nº 04.892.707/0001-00, situado na SAN, Q. 3, bloco A, Edifício Núcleo dos Transportes, Brasília/DF, representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. Alexandre Silveira de Oliveira, CPF/MF nº 790.224.996-34. CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Bagé-RS, CNPJ/MF: 88.073.291/0001-99, situada à Rua Caetano Gonçalves, nº 1.151, em Bagé/RS, representada pelo seu Prefeito, Sr. Luiz Fernando Mainardi, CPF/MF nº 291.496.060-34 INSTRUMENTO: TT-207/2003-05. ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. RESUMO DO OBJETO: Prorrogação de Prazo do Convênio para execução de serviços de manutenção (conservação/recuperação) da rodovia BR-153/RS, trecho: Div. SC/RS - p/ Porto Cachoeiro do Sul, subtrecho: Km 599,1 - Km 624,5. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10524, de 25/07/02, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Decreto nº 93.872, de 23/12/86, e na Cláusula Décima Primeira do Convênio TT-207/2003-00. PRAZO: O prazo do convênio foi prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, passando seu vencimento de 17/12/2004 para 15/02/2005. EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação, em extrato, no DOU. Processo nº 50600.006492/2003-15. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2004

Número do Contrato: 00062/1998, subrogado pela UASG: 273087 - DNER SEDE EM EXTINÇÃO - DF Nº Processo: 50600000159/02-11. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 76592542000162. Contratado: IVAL ENGENHARIA DE OBRAS SOCIEDADE ANÔNIMA. Objeto: Restituição de Prazo e Vinculação de Notas de Empenho, referente ao Contrato PG-062/98-00. O prazo contratual, com vencimento previsto para 23/05/03, passa a vencer em data de 21/02/05, em virtude da restituição de prazo de 134 dias, contadas a partir de 11/10/04. Fundamento Legal: Lei nº 8566/93, art. 57, § 1º, inc. III, art. 60, § 5º do art. 79 e nas Cláusula Sexta. Vigência: 16/12/2004 a 21/02/2005. Data de Assinatura: 16/12/2004.

(SICON - 17/12/2004)

RETIFICAÇÕES

Na Dispensa de Licitação Nº 82/2004 publicada no D.O. de 28/07/2004, Seção 3, Pág. 65, Onde se lê: SOCIEDADE GERAL DE EMPREITADAS LIMITADA Valor: R\$ 400.000,00 Leia-se: SOCIEDADE GERAL DE EMPREITADAS LIMITADA Valor: R\$ 299.084,44

(SIDEC - 17/12/2004) 393003-39252-2004NE900732

No Extrato de Contrato Nº 213/2004 publicado no D.O. de 16/12/2004, Seção 3, Pág. 109. Onde se lê: ... contados a partir de decretação da emergência, em 17/09/2004 ... BR-365/MG... Leia-se: ... contados a partir da decretação da emergência, em 10/11/2004... BR-356/MG...

(SICON - 17/12/2004) 393003-39252-2004NE900732

EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES Em Liquidação

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

TCM-PIU/Nº 1112004. INSTRUMENTO: TCM-PIU/Nº 045/04. PARTES: Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes-GEIPOT, "em Liquidação". CNPJ/MF Nº 00.366.914/0001-70, e a CLINOR - CLÍNICA INTEGRADA DE ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO S/C LTDA, CNPJ/MF Nº 00.510.149/0001-10, representado neste ato por MAXWELL SAMPAIO GONÇALVES, portador da carteira de identidade nº 189.441-81, expedida pelo SSP/CE, e do CPF/MF nº 438.945.184-72, inscrita no CRM/DF nº 7.792 e pelo diretor financeiro CID JORGE LUSTOSA DE ALENCAR portador da carteira de identidade nº 817.717-84, expedida pelo SSP/CE, e do CPF/MF nº 738.570.254-68, inscrita no CRM/DF nº 7.592. OBJETO: Prestação de serviços clínicos nas especialidades de ortopedia, traumatologia, fisioterapia, fisioterapia, rpg, radiologia etc, aos beneficiários do Geipot e seus dependentes. PRAZO: É de doze (12) meses, ou até o término da liquidação, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data da assinatura, podendo ser rescindido, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias pela parte interessada na rescisão. DATA DA ASSINATURA: 01.12.04. PROCESSO: 51400.000708/04.

TCM-PIU/Nº 1122004. INSTRUMENTO: TCM-PIU/Nº 058/04. PARTES: Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes-GEIPOT, "em Liquidação". CNPJ/MF Nº 00.366.914/0001-70, e a LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ/MF Nº 00.718.528/0001-09, representado neste ato por SANDRA SANTANA SOARES COSTA, portadora da carteira de identidade nº M-1.314.758, expedida pelo SSP/MG e do CPF/MF nº 295.568.056-72, inscrita no CRF/DF nº 402 e JANETE ANA RIBEIRO VAZ, portadora da carteira de identidade nº 856.872, expedida pelo SSP/DF e do CPF/MF nº 158.702.601-59. OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais, nas especialidades de análises e pesquisas clínicas em geral, aos beneficiários do Geipot e seus dependentes. PRAZO: É de doze (12) meses, ou até o término da liquidação, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data da assinatura, podendo ser rescindido, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias pela parte interessada na rescisão. DATA DA ASSINATURA: 06.12.04. PROCESSO: 51400.000821/04.

TCM-PIU/Nº 1132004. INSTRUMENTO: TCM-PIU/Nº 059/04. PARTES: Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes-GEIPOT, "em Liquidação". CNPJ/MF Nº 00.366.914/0001-70, e a AR ODONTO - CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ/MF Nº 03.470.694/0001-19, representada neste ato por ARCÍLIA MACEDA DE ARAUJO RESENDE, portadora da carteira de identidade nº MG 934.533, expedida pelo SSP/MG, e do CPF/MF nº 212.391.706-00, inscrita no CRO/DF nº 3069. OBJETO: Prestação de serviços clínicos odontológicos, com o uso de Raio X, aos beneficiários do Geipot e seus dependentes. PRAZO: É de doze (12) meses, ou até o término da liquidação, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data da assinatura, podendo ser rescindido, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias pela parte interessada na rescisão. DATA DA ASSINATURA: 16.12.04. PROCESSO: 51400.000775/04.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A Em Liquidação

EXTRATO DE CONVÊNIO

Tipo e Número do Instrumento: Convênio nº 49/2004. Conveniente: Prefeitura Municipal de Cataguases/MG. Processo Administrativo: 99-135.369/AG. Objeto: Utilização provisória e em caráter precário de bem imóvel da RFFSA, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Fundamento Legal: Art.116 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 15 de dezembro de 2005. Valor Global: Sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2004. Nome e Cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Prefeitura: Maria Lúcia Soares de Mendonça - Prefeita.

SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE

RETIFICAÇÃO

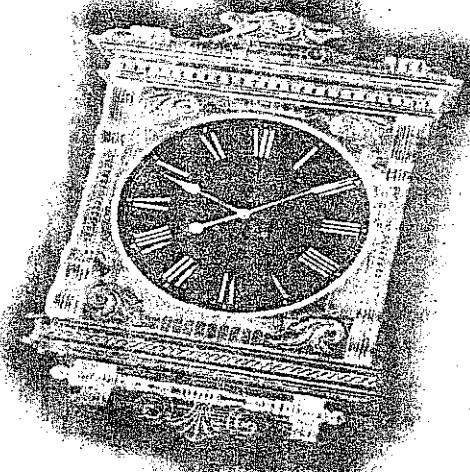
Subrogada pela UASG: 390031 - DEPARTAMENTO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE-RJ.

No Extrato de Contrato Nº 9/2003 publicado no D.O. de 16/09/2003, Seção 3, Pág. 64. Onde se lê: Valor R\$ 17.200,00 Leia-se: Valor R\$ 206.400,00 Justificativa: Por não ter sido lançado o valor anual.

(SICON - 17/12/2004) 277001-00001-2004NE900005

# MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem  
no tempo,  
registrando a  
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61) 441 9618

DC. 61 - COMIN

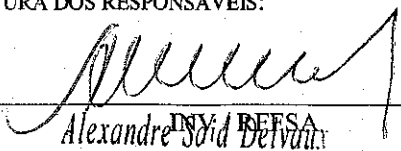
PARA 61 - DEHIS

MARLUCE PRADO LIMA  
GT - COMIN

FICHA DE INSPEÇÃO



## FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: CAMPOS	
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG	
LOCAL DA INSPEÇÃO: MUNICÍPIO DE CATAGUASES	DATA DA INSPEÇÃO: 24/11/2010
TÉCNICOS DA INV/RFFSA: ALEXANDRE SAID DEVAUX	Mat: 30.008.731-4
TÉCNICOS DO IPHAN:	MAT:
Nº. do Contrato: CONVÊNIO 49/2004 De 15/12/2004	Validade do Contrato: <input checked="" type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do (s) Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Observações:  ➤ PLANILHA RESUMO.	
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:	
 _____ Alexandre Said Devaux Mat.: 30/008.731-4 Inv. da Ext. R. F. F. S. A	_____ IPHAN

PLANILHA RESUMO

PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS

FICHA	DATA DA INSP.	UR	LOCAL	BEM	Nº PAT./ TOMBO	VALOR HIST ARTIST CULT.	TOMBADO	OBS
01	24/11/2010	URCAM	MUNICÍPIO DE CATAGUASES - MG	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ARACATY	3202670	SIM	S/INF	

FICHA DE INSPEÇÃO  
DO IMÓVEL



## FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: CAMPOS

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ARACATY - MG

DATA DA INSPEÇÃO: 24/11/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: ALEXANDRE SAID DEVAUX

Mat: 30.008.731-4

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato:

CONVÊNIO 49/2004 De 15/12/2004

Em vigor

Vencido

Indeterminado

Tipo do Bem (s):

Mat. Rod.  Móvel  Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s):

Bom  Regular  Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim  Não  Outros


Bem (s) em exposição:

Sim  Não

Obs: NBP 3202670 - IMÓVEL UTILIZADO PARA ATIVIDADES SÓCIO/CULTURAIS



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

  
INV / RFFSA  
Alexandre Said Devaux  
Mat.: 30/008.731-4  
Inv. da Ext. R. F. F. S. A.

IPHAN





CÓPIA  
AUAU

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
Inventariança Da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA  
Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20221-901  
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 - e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

OFÍCIO Nº 740/INV/RFFSA/2011

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor  
**DALMO VIEIRA FILHO**  
Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
SBN - Quadra 2 - Ed. Central Brasília, 3º andar  
CEP 70040-904 - Brasília - DF

Assunto: Termos de Transferência.

Senhor Diretor,

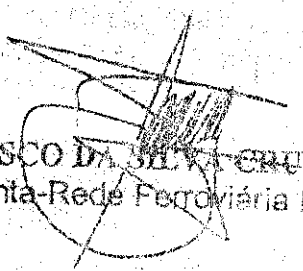
1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 127/2011, relativo ao Convênio n.º 084/1999, formalizado com a Prefeitura Municipal de Lins - SP, vinculado à Unidade Regional Bauri - URBAU, que encontra-se vencido.
- Termo de Transferência n.º 152/2011, relativo ao Convênio n.º 006/1995 e seu Termo Aditivo n.º 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista e CESGRANRIO, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 153/2011 relativo ao Convênio n.º 011/1995 e Termo Aditivo n.º 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Aparecida, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 154/2011, relativo ao Bem Móvel, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR, que se encontra estacionado na Oficina do Metrô de Fortaleza - METROFOR.
- Termo de Transferência n.º 155/2011, relativo ao Convênio n.º 032/2002, formalizado com a Prefeitura Municipal de Lorena - SP, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 156/2011, relativo ao Convênio n.º 01/2002 e Termo Aditivo n.º 01, formalizado com a Prefeitura Municipal Goianá - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 157, relativo ao Convênio n.º 056/2003, formalizado com a Prefeitura Municipal Goianá - MG, vinculado à Unidade Regional Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 158, relativo ao Convênio n.º 023/1999, formalizado com a Prefeitura Municipal Jeceaba - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.

- Termo de Transferência n.º 159, relativo ao Convênio n.º 10/2003, formalizado com a Prefeitura Municipal Ewbanck - MG, vinculado à Unidade Regional Juiz de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 160, relativo ao Termo de Permissão de Uso n.º 141/GEPAT.3/1996, formalizado com a Polícia Militar - MG, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora.
- Termo de Transferência n.º 161, relativo ao Convênio n.º 038/PROFAC/1994 e Termo Aditivo 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Três Rios - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 162, relativo ao Convênio n.º 02/PROFAC/1989- Termo Aditivo 01 e Concessão de Direito Real de Uso n.º 80/1996, formalizado com a Prefeitura Municipal de Além Paraíba - MG e ABPF, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 163, relativo ao Convênio n.º 47/1997 e Termo Aditivo 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul - RJ, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 164, relativo ao Convênio n.º 49/2004, formalizado com a Prefeitura Municipal de Cataguases - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 165, relativo ao Convênio n.º 11/1998 e Termos Aditivos 01, 02 e 03, formalizados com a Prefeitura Municipal de Sapucaia - RJ, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 166, relativo ao Convênio n.º 15/1998 e Termos Aditivos 01 e 02, formalizados com a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa - MG, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 168, relativo ao Termo Particular de Permissão de Uso s/n.º, formalizado com a Prefeitura Municipal de Pires Ferreira - CE, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 169, relativo ao Termo de Cessão s/n.º, formalizado com a Prefeitura Municipal de Ipueiras - CE e ABPF, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 170, relativo ao Termo de Permissão de Uso s/n.º, formalizado com a Prefeitura Municipal de Massapê - CE, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR.

2. Assim solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventarização da RFFSA.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ**  
 Inventariante da extinta-Rede Ferroviária Federal S/A